



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Projeto de Lei nº 056, de 07 de novembro de 2025.

Denomina "HOLDI DIERINGS" a Rodoviária Intermunicipal de Ouro Verde do Oeste, situada na Praça Padre Walter Bothen, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominado "HOLDI DIERINGS" *in memoriam*, a Rodoviária Intermunicipal, situada na Praça Padre Walter Bothen, neste Município, como homenagem póstuma pela representação ativa e pioneira no transporte de passageiros, trabalho árduo na criação da família aliado a luta pela melhoria da qualidade de vida da comunidade que sempre precisou de transporte coletivo para estudar, trabalhar e buscar tratamento de saúde em outros Municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

Osvalderi José Fernandes
Presidente Câmara

José Carlos Schuarb
Vereador

Aparecido da Silva
Vereador

Adenilson Soares da Silva
Vereador

Emerson Leandro de Mello
Vereador

Jeferson Tiago Pontille
Vereador

Jonas Thiago Pasioka
Vereador

Nivaldo de Souza Silva
Vereador

Rafael Henrique Fedel Zorzo
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento ao julgar o Tema 1.070 da Repercussão Geral, fixando que:

“É **comum** aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.” (STF, Tema 1.070, RE 870.947/DF).

Sendo assim, o Legislativo Municipal possui competência para propor o presente Projeto de Lei, reconhecendo não só o trabalho de uma vida toda do Sr. HOLDI, mas toda sua história de vida e de busca de melhoria para toda comunidade, especialmente ligadas ao transporte de passageiros, cujo ofício de motorista foi responsável por criar toda sua família e auxiliar muitas pessoas que o procuravam por ajuda.